



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 071 /90

Autoriza o Executivo a ceder equipamento rodoviário para prestar serviços a terceiros e contém outras providências:

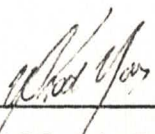
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a locar a Retro-escavadeira do patrimônio público, para prestar serviços à terceiros, mediante solicitação expressa do interessado.

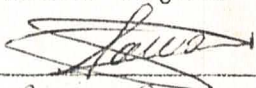
Art. 2º - Para que a prefeitura possa liberar o equipamento, será necessário que o solicitante assumo os compromissos de manutenção da máquina, pagamento de horas extras, alimentação e estadia ao operador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de IndianópolisMG, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

  
\_\_\_\_\_  
Luzmar Caetano de Souza  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de autorizar o Chefe do Poder Executivo a locar a retro-escavadeira de propriedade do patrimônio público, para prestar serviços a terceiros, mediante o compromisso do interessado, assumir as despesas com a manutenção do equipamento bem como o pagamento de horas-extras, alimentação e estadia para o operador da máquina.

O presente Projeto de Lei, foi baseado nas frequentes reivindicações de proprietários de fazendas do Município, solicitando o equipamento para prestar serviços em suas propriedades.

Portanto, senhor Presidente, e senhores Vereadores para que possamos atender esta reivindicação aos produtores rurais, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

